



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3660, de 10 de maio de 2018.

EMENTA: PRORROGA O PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

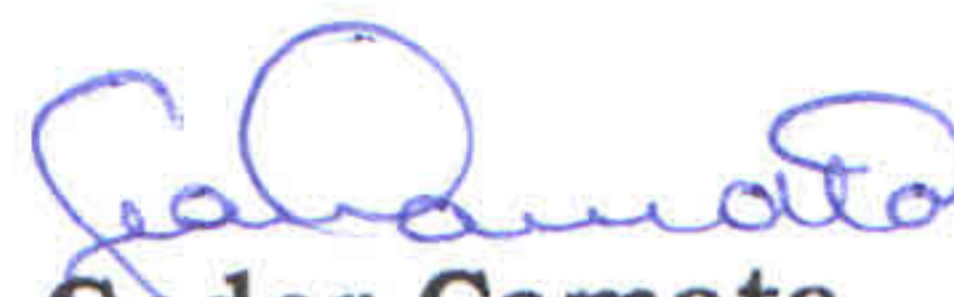
Art. 1º - Fica prorrogado os prazos previsto no Decreto nº 3573, de 08 de janeiro de 2018, referente as datas de vencimento do IPTU/TSU:

10/06/2018 - Quota única com 20% de desconto
10/06/2018 - Primeira Parcela
11/07/2018 - Segunda Parcela
10/08/2018 - Terceira Parcela
10/09/2018 - Quarta Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 10 de maio de 2018.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/05/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10 / 05 / 20 18


SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 10 / 05 / 20 18

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa